

DECRETO N° 004/2022

JUARINA-TO, 03 DE JANEIRO DE 2022.

Edivaldo Vieira da Silva
Decreto N° 001/2021
Secretário Municipal de Administração

**"Dispõe sobre a contratação
temporária para atender as
políticas públicas no Município
e da outras providências".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA/TO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de servidores necessários para a realização das políticas públicas em seu quadro de funcionários;

CONSIDERANDO que inexistem quadro de reserva ativo de servidores aprovados em concurso público que possam ser nomeados, bem como em razão da impossibilidade financeira e estrutural para a realização imediata de concurso público;

CONSIDERANDO as normas autorizativas para a contratação temporária regulamentada pela Lei n° 8.745, a qual determina que os órgãos da Administração Pública podem contratar servidores por tempo determinado para atendimento de necessidades excepcionais da gestão.

CONSIDERANDO a existência de norma autorizativa exarada pela Câmara Municipal de Vereadores do Município, em especial os ditames do art. 24 da Lei 001 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade da manutenção das políticas públicas no Município, em especial nas áreas da saúde, educação e limpeza pública.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária de pessoas para os cargos relacionadas abaixo pelo período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

§ 1º - O quantitativo de contratos deve observar os seguintes limites:

Quantidade	Cargo
02	ASSISTENTE SOCIAL
15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01	EDUCADOR FÍSICO
01	ELETRICISTA
03	EMFERMEIRO (A)
01	FISIOTERAPEUTA
02	MECANICO
02	MEDICO CLINICO GERAL
03	MONITOR (A)
10	MOTORISTA
06	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS PESADOS
01	PEDAGOGO (A)
02	PSICOLOGO (A)
06	TECNICO DE EMFERMAGEM
08	VIGILANTE





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração deverá confeccionar os contratos em estrita observância as regras atinentes para a contratação temporária, observado o prazo constante no artigo anterior.

Art. 3º - Sempre que possível a contratação deverá ser precedida de seleção pública.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juarina - TO, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

MANOEL FERREIRA LIMA

Prefeito Municipal
